RESOLUÇÃO Nº 3

de 24 de janeiro de 1991

"Dispõe sobre o congelamento do Subsídio Mensal dos Vereadores"

O VER AVERALDO OLIVEIRA FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições regimentais e na forma da Lei; FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1°..

Para efeito de cálculo do Subsídio Mensal dos Vereadores, conforme dispõe a Resolução n° 006/90 de 15 de Maio/90 combinado com a Resolução n° 024/99 de 21/12/89; deve obedecer os parâmetros estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2°..

Fica a congelado em períodos semestrais o Subsídio mensal dos Vereadores de Camapuã-MS.

Parágrafo único. .

Aplicar-se-á o disposto no "caput" deste Artigo, ao pagamento da Verba de REpresentação do Presidente, bem como, a Verba de Gratificação do 1° Secretário.

Art. 3°..

Para efeito de Cálculo da atualização do Subsídio Mensal dos Vereadores de Camapuã-Ms., tomar-se-ão por base o Maior Valor de Referencia (MVR) correspondente aos meses de Janeiro e Julho de cada ano, para o primeiro e segundo semestre, respectivamente.

Art. 4°..

As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta da Dotação Orçamentária específica do Orçamento vigente, suplementados, quando necessário.

Art. 5°..

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 (primeiro) de Janeiro de 1.991.

Da Câmara Municipal de Camapuã, MS, aos 24 de janeiro de 1.991

VER. AVERALDO OLIVEIRA FERNANDESPRESIDENTE

Resolução Nº 3/1991 - 24 de janeiro de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em